EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS ID CIDADES: 2025.049E0500002.01.0001 FMAS 2025.049E0500001.01.0001 FMS 2025.049E0700001.01.0004 PMM PROCESSO N°005/2025

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, BS 500 e Gasolina Comum, Gasolina aditivada), lubrificantes e afins, para atender as demandas do Município, conforme descrição do Termo de Referência, conforme anexo I, que integra este Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00h do dia 07/03/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 h do dia 19/03/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 11:00 h do dia 19/03/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até dia 14/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão públicaobservarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS
ID CIDADES: 2025.049E0500002.01.0001 FMAS
2025.049E0500001.01.0001 FMS
2025.049E0700001.01.0004 PMM
PROCESSO N°005/2025

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.922 /2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1 O objeto da presente licitação é A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10, BS 500 e Gasolina Comum, Gasolina aditivada), lubrificantes e afins, para atender as demandas do Município, conforme descrição do Termo de Referência, conforme anexo I, que integra este Edital.Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo X - Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://mucurici-es.portaltp.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sitos https://mucuricies.portaltp.com.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado



público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal.

3 DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografiae autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "<u>www.portaldecompraspublicas.com.b</u>r" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º daLei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente:

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto noart. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos dehabilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável** de até 24 (vinte e quatro) horas, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas



pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for ocaso.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO



DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real).**

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do

fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate,nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras:

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro),** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto àadequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aosestabelecidos no orçamento estimado do município.

As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances enegociação, serão automaticamente desclassificadas.

Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios oude valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação

técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.



Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documento de identidade do representante legal.

Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

http://www.portaldoempreendedor.gov.br

No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação/transformação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, daLei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.2QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **12.2.1** Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **12.2.2** Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato.



13 DECLARAÇÕES

Declarações constantes nos Anexos, I II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar: Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes:

Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso no item 9.13.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte



e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela quenão corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS.

Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30** (**trinta**) minutos após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

A apreciação dar-se à em fase única.

Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica

noreconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativanº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos são os estabelecidas no Termo de Referência parte integrande deste Edital.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

Os reajustes poderão ocorrer conforme preço ANP(agência nacional do petroleo, desde que autorizados pela Adminitração.

22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termode Referência parte integrante deste Edital.

23 JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:

Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25 DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito;
- g) Multa:
- h) Impedimento de licitar e contratar;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- j) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



k) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail <u>licitacao@mucurici.es.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de



responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos emdias de expediente na Administração.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada aesclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III- DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 27 de fevereiro de 2025.

JACKELINE KRETLI VIEIRA SENA Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGAU ELETRUNICO IN 004/20	25 PIVIIVI/ IN C	JU 1/2023 FIV	IAS/ IN	00 1/2025 FIVIS	,
A	(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ
, POR INTERMÉ	DIO DE SEL	J REPRESE	NTANT	E LEGAL O(A	A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTICEXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTA ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICA ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECI CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNEC	ABELECIDAS R DECISÃO AÇÃO APEN DAS NO ED	S NO EDIT. QUE VENH AS DAS PRO ITAL E QUE	AL ACI HA A S DPONE DEMO	MA CITADO SER TOMADA NTES QUE TE	E QUE PELO ENHAM
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS F SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HAE DA PROPONENTE.					
(LOCAL),_DEDE 2025					
 (NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	E CPF)				

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

A	I	OCALIZADA /	(RAZ/	ÃO	SOCIAL	DA	EMPF	RESA),	CNPJ	ļ
			NTERMÉDIO	DE S	EU REPRE	SENTAN	ITE LE	GAL O(A)) SR(A)	
PORTAD	OR(A) DA	CARTEIRA DE	E IDENTIDAD	DE Nº		E CPF N	р , <u>С</u>	ECLARA	., PARA	•
DISPOST DEZOITO	ANOS E	VI DO ART. N M TRABALHO SEIS ANOS.			•					
RESSAL\ APREND		EGA MENOR	, A PARTIR	DE	QUATORZ	'E ANOS	S, NA	CONDIÇ	ÃO DE	:
(LOCAL),	_DE	DE 2025								
(NOME, <i>A</i>	 ASSINATUI	 RA DO RESPC	NSÁVEL E C	PF)						

ANEXO III DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS

Α			(RAZAO	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ
Nº	, LOC	ALIZADA À	•			EMPRESA),	
		, POR IN	ΓERMÉDIO DI	E SEU REPR	ESENT	ANTE LEGAL O	(A) SR(A)
PORTADOR	(A) DA CA	ARTEIRA DE	IDENTIDAD	E Nº	E (CPF Nº	,
DECLARA Q	UE A PROI	POSTA ECO	NÔMICA COM	IPREENDE A	INTEGR	RALIDADE DOS	CUSTOS.
O PROPONE	ENTE ACIM	IA QUALIFIC	ADO DECLAR	RA, SOB AS I	PENAS [DA LEI § 1º ART	T.63. QUE
SUA PROPO	OSTA ECC	DNÔMICA C	OMPREENDE	A INTEGR	ALIDAD	E DOS CUSTO	OS PARA
ATENDIMEN	TO DOS	DIREITOS	TRABALHIS	TAS ASSEC	SURADO	S NA CONST	ΓΙΤυΙÇÃΟ
FEDERAL, N	NAS LEIS	TRABALHIS	TAS, NAS NO	DRMAS INFR	A LEGA	IS, NAS CONV	/ENÇÕES
COLETIVAS	DE TRABA	LHO E NOS	TERMOS DE	AJUSTAMEN	ITO DE (CONDUTA VIGE	NTES NA
DATA DE EN	ITREGA DA	AS PROPOS	TAS.				

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº...... DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI. QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER: () MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. **OBSERVAÇÕES:** ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. (LOCAL), DE DE 2025 (NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

NOME E ASSINATURA DO CONTADORCRC:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS

A, LOCALIZADA À	(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ
POR INT	ERMÉDIO DE S	SEU REPRE	SENTA	NTE LEGAL O(A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DI E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEM IMPEDIMENTO DE CONTRATAR RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INID ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTAD	MUNICÍPIO DE RETA OU INDII IPORÁRIA DE COM A ADMI ONEIDADE PA	MUCURICI/I RETA, EM Â PARTICIPA INISTRAÇÃO IRA LICITAF	ES OU [MBITO .ÇÃO E), ASS	DE QUALQUER FEDERAL, EST EM LICITAÇÃO IM COMO NÃ	OUTRA FADUAL E OU O TER
(LOCAL),_DEDE 2025					
(NOME, ASSINATURA DO RESPONS	SÁVEL E CPF)				



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS

A Nº, LOCALIZADA , POR	(RAZÃO À INTERMÉDIO DE S	SOCIAL SEU REPRES	DA SENTAI	EMPRESA), NTE LEGAL O(A	CNPJ A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DECLARA, EM CONFORMIDAD REQUISITOS PARA HABILITAÇA MUCURICI - PREGÃO ELETRÔN	DE COM A LEI Nº ÃO PARA ESTE CE	14.133/2021	QUE	CUMPRE TODO	os os
(LOCAL),_DEDE 2025.					
 (NOME, ASSINATURA DO RESP	PONSÁVEL E CPF)				

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PMM/ N°001/2025 FMAS N°001/2025 FMS

4 _OCALIZADA À	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº,
	, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)
PORTADOR(A) DA (DECLARA, QUE CUI DEFICIÊNCIA PARA I	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, MPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS AS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

29.8 Mur lado pelo disp de 0	380-000 inscrit nicipal, Adilsor o a empresa o(a) Sr.(a) , te oosições da Lei	a no CNI n Gonçalv endo em v nº 14.133	PJ sob o nº res Ferreira,, d, portador(ista o que co /2021, da Le	27.174.06 brasileiro, oravante a) da Ca nsta no Pr nº 123/20	69/0001-9 casado, designadarteira focesso 06 e 147	98, neste at portador do da CONTRA ⁻ de Identida nº	to, representad CPF: xxxxxxxx TADA, neste at de nºe em vem celebrar o	curici-ES, CEP: lo pelo Prefeito xxx e de outro o representada e CPF nº observância às presente Termo ndições a seguir
CLA	ÁUSULA PRIM	EIRA - OE	BJETO.					
O de_	objeto		presente		de confoi	Contratorme espec	o é a cificações e ento contratual.	'
ven	e Termo de C cedora, indepe criminação do c	ndenteme			Pregão,	identificado	no preâmbulo	o e à proposta
Disc	criminação do d	objeto:						
EM	PRESA:							
CNI								
	DEREÇO:							
	PRESENTANT	E:						
E-N	IAIL:							
TEL	: ()							
IT EN S	DESCRIÇÃO		QUAN	T. U	INID.	V. UNIT.	V. TOTAL	
	VALOR TOTA	L:						

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil,

subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (<u>LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los,

com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa:

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência



da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivosprevistos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igua teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
DE DE 2025
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, aquisição de combustível, lubrificantes e afins, para serem utilizados na manutenção da frota de veículos pertencentes as unidades a Prefeitura municipal de Mucurici, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Mucurici/ES, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis dentro do município fazse necessária para que haja o abastecimento da frota de veículos do Município de Mucurici, consequentemente, para que haja a manutenção dos serviços públicos essenciais do município na gestão governamental. A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público, pois os tanques de armazenamento de combustível dos carros desta egrégia casa, não dispõem de volume suficiente para que se desloquem sem abastecimento para o retor dos mesmos. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de **Pregão Eletrônico** para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Tipo de julgamento: Menor preço Lote.
- 2.2 Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- 2.3 Enquadramento: Fornecimento de natureza contínua.

3. DOS RESULTADOS OBTIDOS

3.1 Pretende-se, com a aquisição de tais materiais, a continuidade dos serviços prestados por estas secretarias, especificamente para manter em funcionamento a frota de veículos, uma vez que são necessários para as atividades diárias, garantindo assim a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, desempenham um papel fundamental na prestação de serviços públicos e no atendimento às demandas da comunidade. A aquisição de combustível é necessária para garantir a mobilidade dos veículos utilizados pelos servidores, permitindo que cheguem de forma adequada aos locais de atendimento, garantindo o cumprimento das obrigações e o atendimento às necessidades da população. Pois, o Município é responsáveis por serviços essenciais como saúde, manutenção das estradas, atendimento à população, assistencialismo aos vulneráveis, no deslocamento de servidores para o cumprimento de atividades finalísticas e administrativas; nas máquinas que trabalham na coleta de lixo, entulhos, nos serviços de manutenção e terraplanagem nas ruas da cidade, nas vilas e nas vicinais dentre outros serviços.
- 4.2 A aquisição de combustível é fundamental para garantir que os veículos utilizados nesses serviços estejam sempre em pleno funcionamento, permitindo a realização dos trabalhos, transporte de medicamentos e atendimento a emergências, entre outros. Por ser um objeto essencial para o cumprimento das obrigações das secretarias, torna-se necessário a realização de um novo processo licitatório, que venha suprir as necessidades.
- 4.3 É obrigatório que os locais de abastecimento se encontrem no centro urbano da sede do Município de Mucurici, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado em terra, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, justifica-se que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior, o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos, com visíveis prejuízos ao erário.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 5.1 A escolha optada foi o **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando ser uma modalidade ágil, transparente, econômica e eficiente.
- 5.2 Em atendimento ao § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/20, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 5.3 A escolha da modalidade pregão eletrônico é a melhor que se adequa a contratação prevista no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Os serviços componentes deste processo são caracterizados como comuns e em vista da necessidade de rapidez na prestação deles, é mais vantajoso que seja de forma eletrônica.
- 5.4 Será adotado o **Pregão Eletrônico**, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de parcelamento conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, Sendo utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

6. QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS / MÉDIA

6.1 Para tal dimensionamento foi levado em consideração a necessidade atual e futura dos itens, abaixo se encontra o quantitativo máximo para aquisição de cada item:

	Lote	00001 - ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAC	SEM 01 LIT	RO (MAT. CO	NS.*)		
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00009	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*)	UN	50			
00029	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*)	UN	50			
00051	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*)	UN	35			
00069	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*)	UN	30			
						•	
0010	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*) embalagem 01 litro FMAS	LT	50			
0026	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*) embalagem 01 litro FMAS	LT	25			
0010	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO	LT	200			
	•		•	Total	do Lote	_	

	Lote	00002 - AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*MAT. CONS.)								
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total			
00003	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat. cons.) 01L	UN	600						
00016	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat.cons.) 01L	UN	1000						
00040	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat. cons.)01L	UN	600						
00062	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat. cons.)01 L	UN	1000						
00006	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat. cons.) 1LITRO FMS	UN	1.200						
	•									

	Lote	00003 - DESINGRIPANTE 300ML (MAT. CONS.*)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00010	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)	UN	3			
00030	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)	UN	80			
00052	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)	UN	10			
00070	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)	UN	5			
00011	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*) FMAS	UN	4			
00027	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)FMAS	UN	4			
00027	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)FMS	UN	20			
	Total do Lote						

	Lote	00004 - GASOLINA COMUM (MAT CONS.*)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)	LT	5000			
00013	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)	LT	30000			
00058	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)	LT	2000			

00059	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)	LT	16000		
00001	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)FMAS	LT	4500		
00013	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)FMAS	LT	5000		
00017	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)FMAS	LT	10000		
00001	00052172	GASOLINA COMUM (mat cons.*)FMS	LT	100000		
,						

	Lote	00005 - GRAXA PARA CHASSI (*MAT. CONS.)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00019	00052268	GRAXA PARA CHASSI (*mat. cons.) EMABALAGEM DE 10 KG	UN	40			
00043	00052268	GRAXA PARA CHASSI (*mat. cons.) EMABALAGEM DE 10 KG	UN	40			
	Total do Lote						

	Lote	00006 - LIMPA CONTATO 300ML (MAT. CON	NS.*)			
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	
00011	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)	UN	3		
00036	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)	UN	10		
00056	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)	UN	10		
00071	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)	UN	5		
00012	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)FMAS	LT	4		
00028	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)FMAS	LT	4		
00012	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)FMS	LT	10		

	Lote 00007 - ÓLEO 10W30 (*MAT. CONS.)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00031	00052271	ÓLEO 10W30 (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 20L	UN	80			
00053	00052271	ÓLEO 10W30 (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 20L	UN	45			
		Total do Lote					

	Lote 00008 - ÓLEO 10W30 4T PARA MOTO A DIESEL, EMBALAGEM 01 LITRO								
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total		
00023		ÓLEO 10W30 4T PARA MOTO A DIESEL, EMBALAGEM 01 LITRO	UN	40					
00009		ÓLEO 10W30 PARA MOTO 4 T (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMS	UN	30					
	Total do Lote								

	Lote	00009 - ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBA	LAGEM 2	20 LITROS			
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00021	00057183	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 20 LITROS	UN	100			
00044	00057183	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 20 LITROS	UN	100			
00065	00057183	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 20 LITROS	UN	40			
		Total do Lote					

	Lote	00010 - ÓLEO 15W40 A GASOLINA, EMBALAGE	M 1 LITR	0			
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00005	00057181	ÓLEO 15W40 A GASOLINA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100			
00020	00057181	ÓLEO 15W40 A GASOLINA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	200			
00064	00057181	ÓLEO 15W40 A GASOLINA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100			
00015	00052178	ÓLEO 15W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	50			
00022	00052178	ÓLEO 15W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	50			
00015	00052178	ÓLEO 15W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMS	LT	700			
				7	otal do Lote		

	Lote	00011 - ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBAL	AGEM 0	LITRO			
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00022	00057192	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 01 LITRO	UN	150			
00045	00057192	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 01 LITRO	UN	100			
80000	00043087	ÓLEO 15W40 A DIESEL (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	200			
Total do Lote							

	Lote	00012 - ÓLEO 20W40 TRANSMISSÃO BD 20 LITROS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00024	00057194	ÓLEO 20W40 TRANSMISSÃO BD 20 LITROS	UN	30			
00046	00057194	OLEO 20W40 TRANSMISSÃO BD 20 LITROS	UN	15			
		otal do Lote					

Lote 00013 - ÓLEO 20W50 PARA MOTO 4T - EMBALAGEM 1 LITRO *(MAT. CONS.)							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00032	00046561	ÓLEO 20W50 PARA MOTO 4T - EMBALAGEM 1 LITRO *(mat. cons.)	UN	15			
00005	00052176	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T (mat. cons.*) EMBALAGEM DE 01 LITRO FMS	UN	30			
	Total do Lote						

	Lote 00014 - ÓLEO 2T 500ML (*MAT. CONS.)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00033	00052253	ÓLEO 2T 500ML (*mat. cons.)	UN	200			
_		otal do Lote					

	Lote	00015 - ÓLEO 5W30 GASOLINA - APISN (*MA	AT. CONS.)				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00012	00052260	OLEO 5W30 GASOLINA - APISN (*mat. cons.)	UN	100			
00037	00052260	ÓLEO 5W30 GASOLINA - APISN (*mat. cons.)	LT	200			
00057	00052260	OLEO 5W30 GASOLINA - APISN (*mat. cons.)	LT	200			
00072	00052260	ÓLEO 5W30 GASOLINA - APISN (*mat. cons.)	UN	100			
				T	otal do Lote		

	Lote	00016 - ÓLEO 68 PARA TRATOR MÁQUINAS (*M	0016 - ÓLEO 68 PARA TRATOR MÁQUINAS (*MAT. CONS.)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total		
00017	00052267	ÓLEO 68 PARA TRATOR MÁQUINAS (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	70					
00041	00052267	ÓLEO 68 PARA TRATOR MÁQUINAS (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 20 LITROS.	UN	50					

Lote	00017 - ÓLEO 85W140 (*MAT. CONS.)
------	-----------------------------------

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00034	00052273	OLEO 85W140 (*mat. cons.) EMBALAGEM 20 LITROS	UN	30			
00054	00052273	ÓLEO 85W140 (*mat. cons.) EMBALAGEM 20 LITROS	UN	30			
	Total do Lote						

	Lote	00018 - ÓLEO 85W90 (*MAT. CONS.)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00035	00052274	ÓLEO 85W90 (*mat. cons.) EMBALAGEM 20 LITROS	UN	40			
00055	00052274	ÓLEO 85W90 (*mat. cons.) EMBALAGEM 20 LITROS	UN	20			
	Total do Lote						

	Lote	00019 - ÓLEO 90 PARA MAQUINAS,EMBALAG	.EO 90 PARA MAQUINAS,EMBALAGEM 20L (*MAT. CONS.)							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total			
00018	00040711	ÓLEO 90 PARA MAQUINAS,EMBALAGEM 20L (*mat. cons.)	UN	40						
00042	00040711	ÖLEO 90 PARA MAQUINAS,EMBALAGEM 20L (*mat. cons.)	UN	40						
00063	00040711	OLEO 90 PARA MAQUINAS,EMBALAGEM 20L (*mat. cons.)	UN	4						
	Total do Lote									

	Lote	00020 - ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 5	500ML				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00028	00057200	OLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML	UN	30			
00050	00057200	OLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML	UN	35			
00068	00057200	ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML	UN	8			
00009	00052185	ÓLEO DE FREIO DOT-3 (mat. cons.*) EMBALAAGEM 01 LITRO FMAS	LT	40			
00025	00052185	ÓLEO DE FREIO DOT-3 (mat. cons.*) EMBALAAGEM 01 LITRO FMAS	LT	20			
00014	00057200	ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML FMS	UN	150			
			1	To	otal do Lote		

Lote 00021 - ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
80000	00057198	ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML	UN	30			
00027	00057198	ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML	UN	50			
00049	00057198	ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML	UN	20			
00067	00057198	ÖLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML	UN	30			
00008	00052184	ÖLEO DE FREIO DOT-4 (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	40			

00024	00052184	ÓLEO DE FREIO DOT-4 (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	20		
00013	00057198	ÓLEO DE FREIO DOT-4, EMBALAGEM 500ML FMS	UN	200		

	Lote	00022 - ÓLEO DIESEL (MAT. CONS.*)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00014	00052173	ÓLEO DIESEL (mat. cons.*)	UN	30000			
00038	00052173	OLEO DIESEL (mat. cons.*)	UN	40000			
00060	00052173	ÖLEO DIESEL (mat. cons.*)	LT	4000			
00002	00052173	ÖLEO DIESEL (mat. cons.*) FMAS	LT	800			
00004	00052173	OLEO DIESEL (mat. cons.*)FMAS	LT	1000			
00018	00052173	ÓLEO DIESEL (mat. cons.*)FMAS	LT	500			
00002	00052173	OLEO DIESEL (mat. cons.*) FMS	LT	500			

	Lote	00023 - ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALA	00023 - ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total		
00007	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	40					
00026	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	100					
00048	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	80					
00066	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO	UN	30					
00007	00052183	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	60					
00023	00052183	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	20					
00012	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO FMS	LT	80					
				7	otal do Lote				

Lote		00024 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2/C3 (MAT.CONS.*)							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total		
00004	00057308	OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2/C3 (mat.cons.*) EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	70					
00006	00052249	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2C3 EMBALAGEM DE 01 LITRO FMAS		130					
00020	00052249	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2C3 EMBALAGEM DE 01 LITRO FMAS		50					
00004	00052249	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2C3 EMBALAGEM DE 01 LITRO FMS	UN	700					

	Lote	00025 - ÓLEO MOTOR 0W30 A DIESEL, RMBALAGEM 01 LITRO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00006	00057190	ÓLEO MOTOR 0W30 A DIESEL, RMBALAGEM 01 LITRO	UN	80			
_				7	Total do Lote		

	Lote	00026 - ÓLEO S-10 (MAT. CONS.*)					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00002	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*)	LT	5000			
00015	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*)	UN	60000			
00039	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*)	UN	40000			
00061	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*)	LT	7000			
00003	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*) FMAS	LT	3500			
00005	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*) FMAS	LT	5000			
00019	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*)FMAS	LT	5000			
00003	00052174	ÓLEO S-10 (mat. cons.*) FMS	LT	80000			
			-	7	otal do Lote		

L	_ote	00027 - ÓLEO SAE 50 PARA TRANSMISSÃO BD 20 LITROS						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
00025	00057196	ÓLEO SAE 50 PARA TRANSMISSÃO BD 20 LITROS	UN	60				
00047	00057196	ÓLEO SAE 50 PARA TRANSMISSÃO BD 20 LITROS	UN	40				

Lote 00028- ÓLEO 10W40 PARA MOTOR GASOLINA (MAT. CONS.*)							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00011	00052182	OLEO 10W40 PARA MOTOR GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMS	UN	100			

	Lote	00029 - ÓLEO 5W40 A GASOLINA (MAT. CONS.*)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
00010	00052181	ÓLEO 5W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMS	UN	200				



00014		ÓLEO 5W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	10		
00021	00050101	ÖLEO 5W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO FMAS	LT	30		

7. REGULARIDADES FISCAIS

- 7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda);
- 7.2 Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- 7.3 Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 7.5 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante. Certidão de débitos trabalhistas.
- 7.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

7.7 DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 7.7.1 As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:
- O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens cotados, junto Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.
- 7.7.2 Licença Ambiental (Resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida por órgão competente.
- 7.7.3 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- 7.7.4 O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos e equipamentos de acordo com o objeto ao qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.



8. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 8.1 O Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;
- 8.2 O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes;
- 8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação ocorrerão por conta da contratada.
- 8.4 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, trazendo economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.
- 8.5 Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas.
- 8.6 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 8.7 O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados:
- 8.8 O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa das Secretarias requisitantes, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;
- 8.9 A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 8.10A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado pelo contratante.
- 8.11 A contratada deverá ter instalações no município de Mucurici.



9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os produtos contratados na forma ajustada;
- 10.2 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 10.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.4 Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 10.7 O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados na sede do município de Mucurici/ES.
- 10. 8 Imediatamente após a formalização do contrato, deverá a contratada disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos das secretarias com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente. Ademais, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos; 10.8.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.8.4 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8.5 deverá conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá

constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 11.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 11.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 11.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 11.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 11.9 Comunicar a CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 11.10 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 11.12 Receber os produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

- 12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor deste Poder Legislativo para gerir e fiscalizar o contrato. b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada. c) As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- 12.2. O realinhamento dos preços dos combustíveis somente serão repassados à

contratante após apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

13. SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa:
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;



- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 da</u> lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.4 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica, conforme §6 °, art.156 da lei 14.133/2021.
- 13.5 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- a) Advertência: é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:
- b) Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances:
- c) Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d) Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- e) Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da dispensa;
- f) Todas as hipóteses tratadas acima serão válidas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

- g) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa deixar de entregar no prazo estabelecido.
- h) A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- i) Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- j) Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- k) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto

da dispensa;

- I) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;
- m) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento;
- n) Comportar-se de modo inidôneo;
- o) O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referente a sansões e multas praticadas pela empresa.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da administração.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme Art. 106: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 15.1 Os MATERIAIS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 15.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 15.5 A secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 15.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 15.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se

constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

16. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este municipio informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO UNITÁRIO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

17.1 NÃO SE APLICA

18. DOS PAGAMENTOS

- 18.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto;
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efevo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I = 0,00016438
I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX = Percentual da taxa
		anual = 6%

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- i) O fundamento legal da sanção aplicada;
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

providenciala a imediala carição casivor o a casponedo para notar.
Mucurici/ES, 09 de janeiro de 2025.
Patrícia Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Socratório Municipal do Agricultura o Doggo
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação
Gabriel dos Santos Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

Nayara dos Santos Ferreira Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gabinete do Prefeito
Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Socia
Beatriz Soares Ferreira Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Aprovo este termo,
Nayara dos Santos Ferreira Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Gabriel dos Santos Ferreira Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Adilson Gonçalves Ferreira Prefeito Municipal